

CNPJ: 18.404.897/0001-84

#### EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) № 019/2022

#### A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI:

ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS

#### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO:	057/2022
MODALIDADE/FORMATO/TIPO:	Pregão/Eletrônico/Menor Preço Por Item
NÚMERO DA LICITAÇÃO:	019/2022

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS, CNPJ 18.404.897/0001-84, com endereço na Rua Governador Valadares, nº 277, Centro, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) no 019/2022, do tipo menor preço apurado, observando o menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SES	SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (ELETRÔNICO) № 019/2022				
LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da NTERNET, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br				
DATA:	2/08/2022				
HORÁRIO:	08:00 horas				
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame				

1.2 - O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de BERTÓPOLIS, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

#### 2 - OBJETO

2.1 — A presente licitação tem como objeto o **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER** 



CNPJ: 18.404.897/0001-84

**SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência		
ANEXO II	Modelo de Declaração de <mark>Cu</mark> mprim <mark>ent</mark> o do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal		
ANEXO III	Ficha técnica descritiva do objeto		
ANEXO IV	Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviço/fornecimento		
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços		
ANEXO VI	Minuta do Contrato		

#### 3 – ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 – Município de Bertópolis.

#### 4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site <a href="https://www.bertopolis.mg.gov.br">www.bertopolis.mg.gov.br</a> e no <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 e das 14 às 18 horas, ao custo de R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha, referente às cópias reprográficas.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <a href="https://www.bertopolis.mg.gov.br">www.bertopolis.mg.gov.br</a> e no <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Site do Município de BERTÓPOLIS, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Os pedidos de escla<mark>recimentos sobre o edital poderão se</mark>r encaminhados para o e-mail: <u>licitacao@bertopolis.mg.gov.br</u>, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
- 4.3.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site <a href="www.bertopolis.mg.gov.br">www.bertopolis.mg.gov.br</a> e no <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

#### 5 – DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico <u>licitacao@bertopolis.mg.gov.br</u>, ou protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, dirigidas aa Pregoeira.
- 5.2 A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado da licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

- 5.3 O Município de BERTÓPOLIS não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será disponibilizada no site <a href="www.bertopolis.mg.gov.br">www.bertopolis.mg.gov.br</a> e/ou no www.bbmnetlicitacoes.com.br para conhecimento de todos os interessados

#### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 6.2 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 6.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspen<mark>são temporária</mark> ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 6.2.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Administração Pública:
- 6.2.4 Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.5 Sejam servidores o<mark>u dirigentes de órgão ou entidade con</mark>tratante ou responsável pela licitação;
- 6.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2.7 Para cumprimento do disposto nos artigos 42 aos 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital, havendo possibilidade de **AMPLA PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO RESERVADA** às microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como, às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei nº 15.944, de 23 de dezembro de 2013.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 6.2.8 O Microempreendedor individual MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 6.2.9 Não poderão se beneficiar das regras estipuladas no item 6.2.7 as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 6.2.10 Para atender ao disposto nas legislações mencionadas no item 6.2.7 esta licitação será dividida em itens, nos quais a participação será definida de acordo com as seguintes regras:
- a) O iten 33 é destinado à ampla concorrência;
- b) Os demais itens constantes no Termo de Referência <u>serão destinados</u> <u>Exclusiva e Reservadamente à Participação de Micro e/ou Pequenas Empresas e/ou às Sociedades Cooperativas</u> que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou a estas equiparadas, que declarem no campo próprio do sistema sua condição, sem prejuízo de sua participação na cota ampla.

#### 7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 Verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 Declarar o vencedor;
- 7.1.9 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".



CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 8.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.

#### 9 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> e/ou <a href="www.bertopolis.mg.gov.br">www.bertopolis.mg.gov.br</a>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 10.2 As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 10.2.1.1 Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** do item, em duas casas decimais.
- 10.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMnet), sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sujeito a desclassificação.
- 10.3.1 É de responsabilidade da l<mark>icitant</mark>e verif<mark>icar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.</mark>
- 10.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### 11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido aa Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 11.3.1 Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a Pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4 O modo de disputa será o tipo "aberto". O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

- 11.4.1 A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido:
- 11.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.
- 12.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e do Decreto 10.024/2019. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.
- 12.3.3 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14.
- 12.3.4 A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 12.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

- 12.5 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

#### 13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme preceitua o Art. 26 do Decreto 10.024/2019.
- 13.1.1 Os documentos relativos à habilitação, serão enviados exclusivamente por meio da "Plataforma de Credenciamento" da BBMnet, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 13.1.2 Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, nos moldes dos itens 10 e 13 deste edital, deverá ser acionado o suporte da Plataforma BBMnet, para auxiliá-los no procedimento.
- 13.2 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4 Os documentos de habilitação que obrigatoriamente forem anexados no sistema no prazo estabelezido no item 13.1, mas não puderem ser verificados a autenticidade pelos sites oficiais, após convocação da Pregoeira, deverão ser relacionados e apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Governador Valadares, nº 277, CEP: 39817-000, Centro, no horário das 08 às 12 e das 14 às 18 horas, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.4.1 Os documentos poderão ser apresentados com a devida autenticação de tabelião ou em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 13.4.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### 13.6.1- Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa o<mark>u sociedade estrangeira em funciona</mark>mento no País: decreto de autorização;
- g) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### 13.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

#### 13.6.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- a.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.
- a.2) Será considerada data inferior a 90 (noventa) dias, caso a certidão apresentada expresse sua validade inferior ao estabelecido na letra "a" do item 13.6.3 do presente Edital.

#### 13.6.4 - Documentos Complementares:

- a) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;
- 13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.
- 13.10 -A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 13.11 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

# 14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

- 14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- 14.1.1 As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.1.1 A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13. deste edital.
- 14.1.3 Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.
- 14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

- 14.1.4.1 Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.
- 14.1.4.2 No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do "chat de mensagens".
- 14.1.4.3 A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.1.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 14.1.5 O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

#### 15 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 15.1 -Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- 15.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.
- 15.2.1 Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recuso. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.4 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 15.5 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7 O acesso à fase de manifestação da intenção de recu<mark>rso</mark> será assegurado às licitantes.
- 15.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

#### 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Prefeito do Muncípio convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 16.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BERTÓPOLIS.
- 16.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município de BERTÓPOLIS poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:
- 16.2.1 Inexe<mark>cução contratu</mark>al pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- 16.3 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 1 e 1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.
- 16.4 O(s) detentor(es) da(s) Ata(s) não se eximirá(ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- 16.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".
- 16.6 O Município de BERTÓPOLIS não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos bens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 16.7 A existência do preço registrado não obriga o Município de BERTÓPOLIS a adquirir os bensque dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à empresa registrada preferência em igualdade de condições.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 16.8 A empresa que fornecer os bens que não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, deverá arcar com os prejuízos causados ao Município de BERTÓPOLIS.
- 16.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 16.10 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos bens, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtosadquiridos, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

#### 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 17.2 O Registro de Preços terá vigê<mark>ncia de</mark> 12 (<mark>doze</mark>) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.3 Os benslicitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade.
- 17.4 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.
- 17.5 A Ata de Registro de Preços firmada com o Município de BERTÓPOLIS não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 17.6 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência do referido Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 17.7 A tolerância do Município de BERTÓPOLIS com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Fornecedor Registrado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 17.8 A recusa injustificada do Fornecedor Registro em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose às penalidades legalmente estabelecidas.

#### 18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
- 18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, noprazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças.
- 18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 19 - DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A área compet<mark>ente</mark> para f<mark>iscaliz</mark>ar é o Almoxarifado do Município, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.2 O Município de BERTÓPOLIS reserva-se o direito de não receber o(s) lote(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

#### 20 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 20.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 20.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 20.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo Município de BERTÓPOLIS.
- 20.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de BERTÓPOLIS.

#### 21 - DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de BERTÓPOLIS, por processo legal, após a comprovação do fornecimento e /ou execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

apresentação da Nota Fiscal.

- 21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 21.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 21.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido reg ime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 21.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

#### 22 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 22.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
- 22.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de BERTÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento e/ou serviço, poderá ser

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

- 22.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- 22.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de equipamentos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- 22.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de BERTÓPOLIS, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo do Município de BERTÓPOLIS.
- 22.1.5 Fica facultado ao Município de BERTÓPOLIS realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 22.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de BERTÓPOLIS, porém contemplará os serviços e/ou entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município.
- 22.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento e/ou prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 22.1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### 23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de BERTÓPOLIS, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- 23.3 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e/ou as atas de registro de preço celebradas com o Município de BERTÓPOLIS, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa Deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BERTÓPOLIS, por prazo definido no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de BERTÓPOLIS/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- §1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de BERTÓPOLIS ou cobrado judicialmente.
- §2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- §3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo,



CNPJ: 18.404.897/0001-84

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BERTÓPOLIS, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

- 24.1.1 Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pelo Município de BERTÓPOLIS no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.
- 24.2 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 24.3 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
- 24.4 O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.
- 24.5— O Município de BERTÓPOLIS poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.6– Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bertópolis/MG, 18 de julho de 2022.

INES SOUSA PEREIRA Pregoeira Oficial



CNPJ: 18.404.897/0001-84

#### ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2022

#### 1 – DA JUSTIFICATIVA

O Município de BERTÓPOLIS, justifica a realização de licitação para o Registros de preços para futura e eventual aquisição de filtros, óleos, lubrificantes e outros produtos para veículos e maquinas, para atender secretarias do Município de Bertópolis. para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município. Os produtos são essenciais à continuidade da prestação dos serviços cotidianos à população atendida pelo Município.

#### 2 - DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo nortear a licitação que visa o REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS., com vistas ao atendimento das necessidades do município de Bertópolis, de acordo com as seguintes descrições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNI	P. TOTAL
1	Aditivo para radiador (HOAT), com ação anticorrosivo, antifervura, e antiespumante. Embalagem 1L	Unid.	500	18,00	9.000,00
2	Arla 32; agente redutor líquido de nox automotivo comp: aproximadamente 32,5% de ureia grau premium e 67,5 água de alta pureza. Balde 20 litros	Balde	60	147,33	8.839,99
3	Estopa 100% Algodão, branca, pacotes com 150 Gramas.	Pacote	3000	5,50	16.500,00
4	Fluido para freios dot 3. Embalagem 500 ml	Unid.	2000	21,33	42.666,00
5	Fluido para freios dot 4. Embalagem 500 ml	Frasco	300	27,66	8.299,00
6	Graxa lubrificante para chassis de veículos a base de sabão de calcio; composta por óleos minerais, sabão de cálcio e aditivo de adesividade. Balde 20 kg	Balde	100	474,66	47.466,66
7	Graxa lubrificante para rolamentos a base de sabão de lítio de alta qualidade; composta por óleo básico mineral, sabão de lítio e aditivo antiferrugem, nticorrosivo e antioxidante, com grau de consistência nlgi 2. Embalagem 1kg	Balde	100	54.66	5.466,00
8	Graxa lubrificante para rolamentos a base de sabão de lítio de alta	Frasco	100	31,66	3.166,66



CNPJ: 18.404.897/0001-84

			T	<u> </u>	
	qualidade; composta por óleo				
	básico mineral, sabão de lítio e aditivo antiferrugem, nticorrosivo e				
	antioxidante, com grau de				
	consistência nIgi 2. Embalagem				
	500 G	L-1974			
	Oleo Lubrificante mineral para		100 Miles		
	motores 4 tempos. Embalagem 1		-47		
09	Lt, sae 20w50 que atenda ou	Litro	50	29,66	1.483,33
			Dist.	29,00	
	exceda jaso ma2;api sj.  Óleo lubrificante mineral para				
10	motores a diesel 15 W40 Cl-4.	Litro	200		6 400 00
10	AND THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 1	Lillo	200	32,00	6.400,00
	Balde 1 litros  Óleo lubrificante mineral para			40	
	Oleo lubrificante mineral para transmissões automáticas,			- W-1	
11		Balde	10	603,33	6.033,33
	engrenagens hipóides GL5 SAE	100.00		003,33	10.7
	140W. Balde 20 litros  Óleo lubrificante mineral para			190	
	Oleo lubrificante mineral para transmissões automáticas,			301/1	
12	engrenagens hpóides GL4 SAE	Litro	20	26,00	520,00
	80W. Embalagem 1 litro	V. 10		20,00	
	Óleo lubrificante mineral para			/ 1/4	
	transmissões automáticas,			1 140	
13	engrenagens hpóides GL5 SAE	Litro	40	40,00	1.600,00
	140W. Embalagem 1 litro			. 100" 1	7.0
	Óleo lubrificante mineral para			- T	
	transmissões automáticas,			F.W > I.	
14	engrenagens hpóides GL5 SAE	Balde	20	573,00	11.460,00
	90W. Balde 20 litros		10V	373,00	
	Óleo lubrificante mineral para		- 7	- 207	
	transmissões automáticas,	i vilitilia.		/	
15	engrenagens hpóides GL5 SAE	Litro	72	40,00	2.880,00
	90W. Embalagem 1 It	10.00	3//		3.
	Óleo lubrificante para diferencial			OE2	
16	EP SAE 85w140-API GL. Balde	Balde	30	741,00	22.230,00
10	20. Litros	Baido	Co	7 11,00	22.200,00
	Óleo lubrificante para diferencial				
17	EP SAE 85w140-API GL.	Litro	100	43,33	4.333,33
	Embalagem 01 Litro	o not		.0,00	
	Óleo lubrificante para sistemas	11 11 11			
40	hidráulicos e transmissões de	D 11	50		0.4.400.00
18	máquinas providos de freio úmido,	Balde	50	483,33	24.166,66
	API GL4 80W. Balde 20 litros			,	
40	Óleo lubrificante para sistemas	Dolda	200	200.00	6E 666 00
19	hidráulicos ISO 68. Balde 20 litros	Balde	200	328,33	65.666,66
20	Óleo lubrificante para sistemas	Calão	150		15 040 00
20	hidráulicos ISO 68. Galão 05 litros	Galão	150	105,00	15.849,99
	Óleo lubrificante semissintético	· · ·			
21	para motor flex SAE 10W40 api-	litro	1.200	34,33	41.199,96
	sn. Embalagem 1 Lt.				
	Óleo lubrificante semissintético				-
22	para motor flex SAE 15W40 api-	litro	1500	32,00	48.000,00
	sn. Embalagem 1 Lt.				
	Oleo Lubrificante semissintético				
23	para motores 2 tempos	Unid.	80	18,00	1.440,00
	Embalagem 200 ml.				
	A		1	1	
24	Óleo lubrificante sintético para câmbios SAE 75w80-API GL-	Balde	10	997,33	9.973,33



CNPJ: 18.404.897/0001-84

	4.Balde 20. Litros				
25	Óleo lubrificante sintético para câmbios SAE 75w80-API GL- 4.Embalagem 01 Litro	Litro	50,00	79,00	3.950,00
26	Óleo p/ transmissão multifuncional SAE 10W30 p/ máquinas agrícolas. Balde 20 lts	Balde	100	393,33	39,333,33
27	Óleo p/ transmissão multifuncional SAE 10W30 p/ máquinas agrícolas. Galão 03 Lt.	Unid.	150	80,66	12.099,00
28	Óleo lubrificante sintético para motores a GASOLINA SAE 5 W40 API SN-ACEA C2. 1LT litros	Litro	150	46,66	6.999,99
29	Óleo lubrificante sintético para motores a GASOLINA SAE 10W40 API SN-ACEA C2. 1LT litros	Litro	100	35,00	3.500,00
30	Oleo Lubricante semissintético para motores 4 tempos. Embalagem 1 LT., sae 10w30 que atenda ou exceda jaso ma2; api sj.	Litro	200	38,66	7.733,32
31	Óleo Lubrificante mineral para motores a diesel 15w40 CI-4. Embalagem 20 litros	Balde	100	436,66	43.666,66
32	Óleo Lubrificante SINTÉTICO para motores a diesel 10w40 CI-4. Embalagem 20 litros.	Balde	40	670,00	26.800,00
33	Óleo Lubrificante SINTÉTICO para câmbios SAE 75w80-API GL-4. Balde 20 litros	Balde	80	1.073,0 0	85.866,66
34	Óleo Lubrificante SINTÉTICO para câmbios SAE 80w90-API GL-4. Balde 01 litros	Litro	50	40,66	2.033,00
35	Óleo Lubrificante SINTÉTICO para motores a diesel SAE 5W30 API CF-ACEA C2. 20 litros.	Balde	60	746,66	44.799,00
36	Óleo Lubrificante SINTÉTICO para motores a gasolina SAE 5W30 API CF-ACEA C2. Embalagem 1 litro	Litro	250	39,00	9.750,00
37	Óleo Lubrificante SINTÉTICO para motores flex SAE 10W30 API SN. Embalagem 01 LT.	Litro	500	38,33	19.166,65
VALOR TOTAL R\$ R\$ 710.192,50 (setecentos e dez mil cento e noventa e dois reais e					

cinquenta centavos).

O fornecimento será realizado nas unidades e locais definidos no Item 06 - Do Local de Entrega deste Anexo.

#### 3 **CONDIÇÕES COMERCIAIS**

O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município de BERTÓPOLIS.

Este instrumento não obriga o Município de BERTÓPOLIS a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação



CNPJ: 18.404.897/0001-84

pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

#### 4 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O Município de BERTÓPOLIS acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de BERTÓPOLIS para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de BERTÓPOLIS.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas do Município de BERTÓPOLIS.

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.



CNPJ: 18.404.897/0001-84

Para os itens que se tratarem de decisão judicial, o atraso na entrega acarretará em multas nelas previstas e os valores serão custeados pela licitante vencedora.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento:
- O nome do material:
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo de validade a partir da data de entrega.

Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

#### **5 PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de BERTÓPOLIS, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



CNPJ: 18.404.897/0001-84

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O contratante não se responsab<mark>iliz</mark>ará p<mark>or qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.</mark>

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)I

I (<u>6/100)</u>

I = 0.00016438

= 365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

#### 6 DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais abaixo relacionados:

Almoxarifado Central do Município de BERTÓPOLIS, localizado na Rua Governador Valadares, nº 277, Centro, na Cidade de BERTÓPOLIS - MG

#### 7 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de BERTÓPOLIS.

#### 8 DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 9 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 10/2006 (regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão) e Decreto Municipal nº 72/2011 (regulamenta o sistema de registro de preços), bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Termo de Referência, Edital de Licitação e seus Anexos.

#### 10 DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



CNPJ: 18.404.897/0001-84

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Administração Pública;

Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

Sejam servid<mark>ores ou dirigentes de órg</mark>ão ou <mark>entidade contratante</mark> ou responsável pela licitação;

Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

Para cumprimento do disposto nos artigos 42 aos 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, a participação nesta licitação observará as regras previstas nos itens seguintes e demais regras deste Edital, havendo possibilidade de AMPLA PARTICIPAÇÃO e itens com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como, às Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do §1º do artigo 1º da Lei nº 15.944, de 23 de dezembro de 2013.

O Microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, podendo também fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/06, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Não poderão se beneficiar das regras estipuladas as pessoas jurídicas que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Para atender ao disposto nas legislações mencionadas esta licitação será dividida em itens, nos quais a participação será definida de acordo com as seguintes regras:

- a) O item 33 é destinado à ampla concorrência;
- b) Os demais itens constantes no Termo de Referência <u>serão destinados</u> <u>Exclusiva e Reservadamente à Participação de Micro e/ou Pequenas Empresas e/ou às Sociedades Cooperativas</u> que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da Lei



CNPJ: 18.404.897/0001-84

Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou a estas equiparadas, que declarem no campo próprio do sistema sua condição, sem prejuízo de sua participação na cota ampla.

#### 11 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11.1 Esta licitação deverá ser realizada através de Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO (ELETRONICO).





CNPJ: 18.404.897/0001-84

#### **ANEXO II**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) № 019/2022

# DEC<mark>L</mark>ARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, CNPJ n <sup>0</sup> , por intermédio de seu representante
legal abaixo assinado, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
modrable e hab emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Local e Data.
20.40
(II-I) _ ( ) ha 1 I I I 7

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA



CNPJ: 18.404.897/0001-84

#### **ANEXO III**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2022 FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Núme	ero do edital:		Zd				
Órgã	o comprador:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
				7.1.			
			1	1/1			
Prazo	o de validade da proposta (em dias	s, conforme	estabelecido	no edital):	:		
requi	aramos, para todos os fins de sitos de habilitação e que nossa èncias do instrumento convocatório	proposta	The state of the s				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.							
•	nente na <mark>hi</mark> pótese de a licitan ueno Po <mark>rte (ME/EPP)</mark> .	te ser Mi	cro <mark>em</mark> presa	ou Empre	esa de		
Data:	30-12/		10/19	DZ			

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação da licitante.



CNPJ: 18.404.897/0001-84

#### **ANEXO IV**

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) № 019/2022

# MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO

PREGOEIRO do Município de BERTÓPOLIS

PF	ROCESSO L	ICITATÓRIO Nº	057/2022 - PREG	ÃO (ELETRÔNICO)	Nº 019/2022
Fornece	edor:				
CNPJ:		LVA DE	Insc	rição Estadual:	
Endere	ço:	AL VINE	Bair	ro:	
CEP:		Cidade:	Esta	ado:	7
Telefon	e:	1.36A ME	E-m	ail:	
Banco:		Agência:	Cor	nta Corrente:	
VALIDA	DE DA PRO	POSTA: 60 (ses	senta) dias.	NY/	
CONCC	ORDAMOS C	OM TODAS AS	CONDIÇÕES DO	EDITAL:	A. Carrier
Senhor Edital:	Fornecedor	: Para sua maio	or segur <mark>an</mark> ça, ob	serve a <mark>s condições</mark>	estabelecidas no
ltem [	Descrição	Unida <mark>de</mark>	Quantidade	<mark>Valor Uni</mark> tário	Valor Total
		10	EKIDPU	10	

#### NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

#### **IMPORTANTE:**

- **1.** Fica o Município com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- > Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos



CNPJ: 18.404.897/0001-84

sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_de\_\_\_de\_\_\_\_.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação da Pregoeira.





CNPJ: 18.404.897/0001-84

#### ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2022

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº < inserir o número > / 2022

Aos < inserir o dia por extenso > dias do mês de < inserir o mês por extenso > de 2022, o MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Rua Governador Valadares, nº 277, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.404.897/0001-84, representado neste ato pelo Prefeito Sr. ARISTIDES ANGELO ROSSI DEPOLO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório nº 057/2022 – Pregão (Eletronico) nº 019/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa < inserir o nome do Fornecedor >, estabelecida à < inserir o endereço completo do Fornecedor >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº < inserir o CNPJ do Fornecedor >, neste ato representada pelo seu < inserir o cargo ou função >, Sr.(a) < inserir o nome completo >, < inserir a nacionalidade >, < inserir o estado civil >, < inserir a profissão >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, portador(a) do RG nº. < inserir o Documento de Identificação >, residente e domiciliado em < inserir o Município e a UF >.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta Ata o REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e o<mark>s preços registrados ofertados por item</mark> do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL						

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a adquirir os bens nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



CNPJ: 18.404.897/0001-84

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo Município.
- 5.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 6.1. O Município de BERTÓPOLIS acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser total, conforme "Ordem de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste edital.
- 6.3. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.4. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor, após comunicação do responsável pelo recebimento dos materiais, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de BERTÓPOLIS para aplicação de penalidades.
- 6.6. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 6.7. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de BERTÓPOLIS.
- 6.8. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote data de fabricação e prazo de validade, este último quando for o caso.
- 6.9. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o Município de BERTÓPOLIS, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 6.10. O pagame<mark>nto da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento do</mark>s critérios de recebimento.
- 6.11. O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.12. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- O número da Ordem de Fornecimento:
- O nome do material;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 -Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, **no prazo de, no máximo,10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os motivos de força maior;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

7.2 - Os produtos deverão ser entregues na Sede do Município de BERTÓPOLIS, localizado na Rua Governador Valadares, nº 277, Centro, na Cidade de BERTÓPOLIS - MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 18 horas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrum<mark>ent</mark>o equi<mark>val</mark>ente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 9.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.
- 9.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 9.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão à situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.
- 9.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo do Município de BERTÓPOLIS.
- 9.6 Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.
- 9.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Contratante.
- 9.7.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 9.7.2. A Contratada deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- 9.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 10.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 10.3 Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 10.4 O Município de BERTÓPOLIS se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente instrumento;
- 10.4.1 Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entregar os bens <mark>nas quantidades solicitadas no prazo</mark> estabel<mark>ec</mark>ido na Clausula Sétima deste instrumento:
- 11.2 –Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, no interior do Almoxarifado Central, localizado no Município de Bertópolis, Rua Governador Valadares, 277, Centro, BERTÓPOLIS MG;
- 11.3 –Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 11.4 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes:
- 11.5 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 11.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de BERTÓPOLIS:
- 11.7 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Municí<mark>pio de</mark> BERTÓPOLIS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 11.8 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Município de BERTÓPOLIS, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;
- 11.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.10 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de BERTÓPOLIS, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência,o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;
- 11.11 Atender prontamente a quaisquer exigências do Município de BERTÓPOLIS, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município de BERTÓPOLIS;
- 11.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho

# 30-12 1962 BERTOPOLIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 11.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.17 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.18 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de BERTÓPOLISou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 11.19 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de BERTÓPOLIS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 11.20 Comunicar imediatamente ao Município de BERTÓPOLIS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 11.21 Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO DO CARONA

- 12.1 Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:
- 12.1.1 comprove nos autos a vantagem da adesão;
- 12.1.2 consulte previamente o órgão gerenciador; e
- 12.1.3 observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.
- 12.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços, conforme o Art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 12.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o Art. 1º, §4º do Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.
- 12.4 Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, entes da Administração Pública e entidades privadas.
- 12.5 O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.
- 12.6 A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

13.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 13.1.1 Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quando:
- 13.1.1.1 O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2 O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e o Município de BERTÓPOLIS não aceitar sua justificativa;
- 13.1.1.3 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.1.5 O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de BERTÓPOLIS.
- 13.1.2 Pelo FORNECEDOR:
- 13.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de BERTÓPOLIS por perdas e danos;
- 13.1.2.2 Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 13.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 14.2 O pagamento soment<mark>e será efetuado após o "atesto", pelo servi</mark>dor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 14.3 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 14.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 14.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I I (6/100)

l= 0,00016438

= 365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE</u> PREÇOS

- 15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Almoxarifado Central, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 15.2 O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.
- 15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de BERTÓPOLISou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

Rua Governador Valadares – 277 - Centro – CEP: 39.875-000 prefeitura@bertopolis.mg.gov.br – Fone: (33) 3626-1241

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

#### b) Multa:

- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, contrato, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, Contrato/Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada em assinar Contrato/Ata de Registro de Preços ou em retirar a Ordem de Fornecimento:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de BERTÓPOLIS pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de BERTÓPOLIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de BERTÓPOLIS pelos prejuízos causados;
- 16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de BERTÓPOLIS em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de BERTÓPOLIS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 16.8 Caso o contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 16.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Registro de Fornecedores.
- 16.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 –O Termo de Referência é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- 17.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão (Eletrônico) para Registro de Preços nº 019/2022 e a proposta vencedora da contratada.
- 17.3 –A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Município de BERTÓPOLIS.
- 17.4 –É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
- 17.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art.15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.
- 17.6 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

O foro para dirimi<mark>r questões relati</mark>vas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Aguas Formosas, com exclusão de qualquer outro.

,		
BERTOPOLIS	do	de 2022

ARISTIDES ANGELO ROSSI DEPOLO PREFEITO DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR

Testemunhas:	
Nome:	CPF
Nome:	CPF



CNPJ: 18.404.897/0001-84

# ANEXO V PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2022 MINUTA DO CONTRATO Nº /2022

	MINUTA DÒ CO	NTRATO	Nº/2022	2			
TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS E A EMPRESA							
O Município de BERTÓPOLIS, com sede na Rua Governador Valadares, nº 277, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.897/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ARISTIDES ANGELO ROSSI DEPOLO, doravante denominado CONTRATANTE, e a							
portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2022, na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 019/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.							
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO							
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BERTÓPOLIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.  1.2. Discriminação do objeto:							
		Unidada	Quantidade	Valor	Valor		
Item	Descriç <mark>ão</mark>	Unidade	Quantidade	Unitário	Total		
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA							
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.							

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(..........).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CNPJ: 18.404.897/0001-84

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de BERTÓPOLIS, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

#### 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalizaç<mark>ão da execuçã</mark>o do objeto será efetuada peloAlmoxarifado Central na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕ<mark>ES ADMINISTRATIV</mark>AS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Município de BERTÓPOLISà continuidade do contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

CNPJ: 18.404.897/0001-84

- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no Art.15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA <mark>DÉCIMA QUA</mark>RTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Município de BERTÓPOLIS, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Águas Formosas – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	de	de 2022.
RESPONSÁVEL LEG	AL DO CONTRATANTE	RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1 <sup>a</sup>	CPF:	
2a	CPF:	